

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - MARIA CURY ANDARI - EPP

C.N.P.J. - 04.808.201/0001-70

ENDEREÇO - AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 1034,  
LOJA 21-B, ITAIGARA - SALVADOR/BA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA SERVIDORES.

VALOR - VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 63.498,00 (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) REFERENTE AO LOTE 03 E VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 23.898,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) REFERENTE AO LOTE 04, PERFAZENDO O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 87.396,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

PROCESSO - Nº 2021101459

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 037/2021

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Handwritten signature*

**ATIVIDADE - 2000**  
**ELEMENTO - 3390.30**

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº **016/2022**, que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado **ADOLFO MENEZES**, seu presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIA CURY ANDARI - EPP**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 1034, Loja 21-B, Itaigara - Salvador/BA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.808.201/0001-70, neste ato representado pelo procurador Maria Cury Andari, doravante designada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão nº **037/2021**, Processo nº 2021101459, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 22/02/2022, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste é a contratação de empresa para fornecimento de fardamento para servidores, conforme especificados no Anexo I, constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato **terá a validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

*mcaudari*

Página 2 de 12



## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

1. A empresa vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação do setor para a entrega do objeto licitado.

## CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto contratado dentro do prazo estabelecido em edital, contado desde a assinatura deste contrato, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais entregues e/ou empregados pela **CONTRATADA**.

3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor solicitante, de acordo com o especificado no Edital, no Termo de Referência e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8. Comunicar imediatamente ao Setor solicitante qualquer alteração ocorrida no endereço, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

*McCandari*

Página 3 de 12

habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05.

10. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido

13. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da **CONTRATANTE**.

14. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a ser entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 (dez) dias.

15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

16. Informar a **CONTRATANTE** sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

### CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde os serviços serão executados, observados as normas da Casa;

2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

4. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

5. Comunicar a **CONTRATADA**, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

*mcaudavie*



6. Disponibilizar a **CONTRATADA** condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 63.498,00 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais)** referente ao lote 03 e o valor total estimado de **R\$ 23.898,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa e oito reais)** referente ao lote 04, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 87.396,00 (oitenta e sete mil e trezentos e noventa e seis reais)**, correspondente aos serviços prestados.

2. Durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser dada entrada na Coordenação de Protocolo da **CONTRATANTE** e atestada pelo setor responsável.

3. O pagamento será realizado pela Assembleia, na Tesouraria da Diretoria de Economia e Finanças ou efetuado depósito no Banco indicado pela **CONTRATANTE** no 8º (oitavo) dias contados da data do atesto ou recebido pelo setor competente, em cada uma das remessas.

4. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

5. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

### **CLÁUSULA OITAVA REAJUSTAMENTO**

1. Os preços contratuais são irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses** contado da data de apresentação da proposta.

2. O reajustamento dos preços, em REAL, far-se-á após esse período, na forma da legislação pertinente. Será obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme o índice Oficial IPCA.

*m. Claudavir*

3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real- a partir de 1º de julho de 1994.

4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

*mcandari*



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL**

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.30** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO CONTRATUAL**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 16 de maio de 2022.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE**

*Maria Cury Andari*

**MARIA CURY ANDARI - EPP  
MARIA CURY ANDARI**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 -  
2 -

*mcuryandari*

## ANEXO I

## LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO COM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR CINZA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES EM VISTA, MANGAS CURTAS, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13 CM X 14 CM COM LOGOMARCA ALBA. UMA UNIDADE DEVE SER FEITO SOB MEDIDA-PORTADOR NANISMO.	08 UNIDADES	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
2	CALÇA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO GABARDINE NA COR PRETA, MODELO TRADICIONAL DE CÓS, COM ZÍPER, BOTÃO E PASSANTES, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, SEM LOGOMARCA. UMA UNIDADE SERÁ CONFECCIONADA SOB MEDIDA (PORTADOR DE NANISMO).	10 UNIDADES	R\$129,00	R\$1.290,00
3	SAPATO SOCIAL MASCULINO EM COURO NA COR PRETA COM BICO QUADRADO SEM CADARÇO. Numeração: A combinar	48 PARES	R\$159,00	R\$7.632,00
4	CAMISA MASCULINA EM MALHA 30.1 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL, MANGA LONGA COM PUNHO, COM CAPUZ, SEM BOLSO, COM LOGOMARCA ALBA	14 UNIDADES	R\$230,00	R\$3.220,00
5	CALÇA JEANS NA COR AZUL ROYAL, PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO EM ZÍPER, COM 2BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS	56 UNIDADES	R\$145,00	R\$8.120,00



	TRASEIRO TODOS EMBUTIDOS, SEM LOGOMARCA			
6	CALÇA JEANS TRADICIONAL NA COR AZUL, PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO EM ZÍPER, DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS BOLSOS TRASEIROS	80 UNIDADES	R\$145,00	R\$11.600,00
7	CAMISA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO COM 50% ALGODÃO E 50 % POLIÉSTER, COR BEGE, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES EM VISTA, MANGAS LONGAS, COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO, GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) COM FECHAMENTO ATÉ EM CIMA, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM X 14CM, SEM TAMPA, COM LOGOMARCA ALBA NO BOLSO.	04 UNIDADES	R\$125,00	R\$500,00
8	CAMISA SOCIAL MASCULINA, EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, MANGA LONGA, COR BRANCA COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM X 14CM COM LOGOMARCA ALBA	56 UNIDADES	R\$125,00	R\$7.000,00
9	CAMISA GOLA POLO 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 12CM X 13CM COM LOGOMARCA ALBA.	30 UNIDADES	R\$52,90	R\$1.587,00
10	CALÇA JEANS TRADICIONAL NA COR AZUL, PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO EM ZÍPER, DOIS BOLSOS TRASEIROS.	18 UNIDADES	R\$149,00	R\$2.682,00
11	CAMISA SOCIAL FEMININA TIPO JEANS, MANGA CURTA, NA COR AZUL, CELESTE, COM BOLSOS SUPERIOR ESQUERDO, 13CM X 14CM COM LOGOMARCA ALBA NO	04 UNIDADES	R\$217,00	R\$868,00

	BOLSO.			
12	CALÇA JEANS FEMININA, MODELO TRADICIONAL, CÓS ALTO, COM DOIS BOTÕES FORRADOS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, SEM LOGOMARCA	04 UNIDADES	R\$149,00	R\$596,00
13	CAMISA SOCIAL MASCULINA TIPO JEANS MANGA CURTA, NA COR VERMELHA, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM X 14CM COM LOGOMARCA ALBA	12 UNIDADES	R\$245,00	R\$2.940,00
14	CALÇA E PALETÓ (DUQUE)- TRAJE, MASCULINO, COMPOSTO DE CALÇA E PALETÓ, TAMANHO SOB MEDIDA. PALETÓ CONFECCIONADO EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 150 A160G/M <sup>2</sup> (+/- 5%), COR PRETA, FINO ACABAMENTO LISO OU RISCA DE GIZ, FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA FRENTE, GOLA TIPO PADRÃO, FORRADO, QUATRO BOTÕES NO PUNHO. CALÇA SOCIAL CONFECCIONADA EM TECIDO 80%POLIÉSTER E 20% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 150 A 160G/M <sup>2</sup> (+/- 5%), COR PRETA, FINO ACABAMENTO LISO OU COM RISCA DE GIZ, BAINHA LISA, BOLSOS NAS LATERAIS TIPO VERTICAL PADRÃO, COM PASSA CINTO E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS. TODO O MATERIAL DEVERÁ SER PRIMEIRA QUALIDADE, VIR COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE E SÍMBOLOS DE CUIDADOS.	18 UNIDADES	R\$599,00	R\$10.782,00



15	CAMISA SOCIAL MASCULINA, EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, MANGA LONGA, COR BRANCA COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM X 14CM	18 UNIDADES	R\$125,00	R\$2.250,00
16	SAPATO SOCIAL MASCULINO EM COURO NA COR PRETA COM BICO QUADRADO SEM CADARÇO. NUMERAÇÃO: A COMBINAR	09 PARES	R\$159,00	R\$1.431,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 63.498,00 (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).**

### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA BRANCA MANGA LONGA MANGA LONGA LISA (BRANCA), 100% ALGODÃO, FIO 50, BOLSO NA PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO, COLARINHO COM BOTÕES EMBUTIDOS NA GOLA.	48 UNIDADES	R\$125,00	R\$6.000,00
2	CALÇA AZUL MARINHO TRAJE MASCULINO LISO (AZUL MARINHO), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% MULTIMICRO, CALÇA COM BOLSOS NAS LATERAIS TIPO VERTICAL PADRÃO, COM PASSA CINTO E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS.	24 UNIDADES	R\$255,00	R\$6.120,00
3	PALETÓ AZUL MARINHO TRAJE MASCULINO LISO (AZUL MARINHO), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% MULTIMICRO, CORTE TRADICIONAL COM 03 BOTÕES, FORRO INTERNO 100% DE	24 UNIDADES	R\$410,00	R\$9.840,00

	ACETINADO, TRÊS BOTÕES NO PUNHO COM FALSA CASA.			
4	GRAVATA NA COR AZUL MARINHO.	24 UNIDADES	R\$80,75	R\$1.938,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$23.898,00 (VINTE E TRÊS OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).</b>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 87.396,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).</b>				

*mcaudari*



## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	MARIA CURY ANDARI-EPP
C.N.P.J.	04.808.201/0001-70
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA SERVIDORES
VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 63.498,00 (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), REFERENTE AO LOTE 03 E VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 23.898,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) REFERENTE AO LOTE 04, PERFAZENDO O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 87.396,00 (OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
PROCESSO Nº	2021101459
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 037/2021
VIGÊNCIA	12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 16/05/2022 À 15/05/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30

## SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
 Nº. 1.160/2022 - Conceder ao servidor DANIEL VITAL SILVA DUARTE, Analista Legislativo, ALA02, cadastro n.º 922.715, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao quinquênio de 22/09/2015 a 22/09/2020, para gozo até 22/09/2025, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 1.161/2022 - Conceder ao servidor ZIRALDO ALMEIDA MENEZES, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro n.º 213.040, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao quinquênio de 13/08/2016 a 13/08/2021, para gozo até 13/08/2026, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

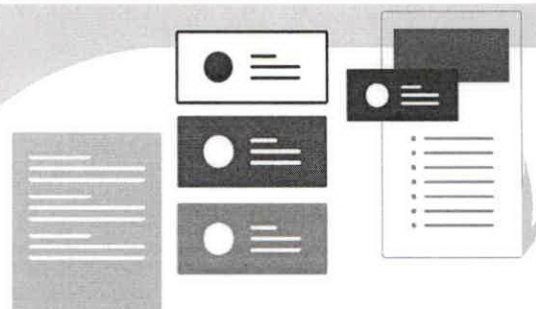
Nº. 1.162/2022 - Permitir que a servidora MARILANJA DOS SANTOS PEREIRA, Analista Legislativo, ALB04, cadastro n.º 913.935, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, no período de 06/06/2022 a 05/07/2022, que lhe foi concedido pela Portaria n.º 614/2019.

Nº. 1.163/2022 - Conceder ao servidor EDESIO OLIVEIRA SILVA, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro n.º 213.032, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao quinquênio de 01/11/2015 a 01/11/2020, e permitir o gozo de 01 (um) mês, no período de 20/06/2022 a 19/07/2022, restando 02 (dois) meses para gozo até 01/11/2025, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 1.164/2022 - Conceder ao servidor JOÃO DA CONCEIÇÃO, Auxiliar Administrativo, TLC06, cadastro n.º 203.943, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao quinquênio de 12/02/2015 a 12/02/2020, para gozo até 12/02/2025, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



## DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para  
câmaras e prefeituras baianas,  
com baixo custo e segurança.

Agende seu atendimento  
de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3116 2850 / 2133  
www.egba.ba.gov.br



CASA CIVIL

  
GOVERNO  
DO ESTADO

**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

